

PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre,

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2330-313 Tomar, com o NIF 600 052 338, representada por José Júlio Mendes Martins Filipe, na qualidade de Administrador do Instituto e no exercício de competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar,

e

Intrépidos Aventureiros Organização de Eventos unipessoal, LDA, com sede na Rua de São Pedro, nº15, Bairrada, 2300-153 São Pedro de Tomar, com o NIF 516080237, para o efeito, representada por Luís Filipe Ferreira Martins, na qualidade de Sócio-gerente com poderes para o presente ato,

é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos seguintes:

Cláusula 1.º **Objecto**

O presente protocolo tem por objecto a prestação de serviços aos membros da comunidade académica do Instituto Politécnico de Tomar, em condições privilegiadas.

Cláusula 2.º **Benefício**

O benefício decorrente do presente protocolo consiste na prestação de serviços de aluguer de campos para a prática de jogos de Padel, de acordo com os valores constantes da tabela particular em vigor (6€ até às 18h e 7,50€ das 18h às 22:30h, valores por pessoa), deduzidos de um desconto de 1€ por pessoa nos horários Low-cost (9h às 18h fica a 5€ por pessoa) e de 1,50€ no horário Premium (18h às 22:30h, fica a 6€ por pessoa).

Cláusula 3.º **Âmbito de aplicação**

O benefício resultante do presente protocolo é aplicável ao pessoal docente, ao pessoal não docente e aos estudantes do Instituto Politécnico de Tomar.

Cláusula 4.ª
Condições da aplicação

1 - Para poderem beneficiar do benefício resultante do presente protocolo os destinatários do mesmo deverão, obrigatoriamente, exibir o cartão de identificação de trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar.

2 - Para além da condição referida no número anterior os estudantes deverão ainda ter a sua matrícula e/ou inscrição, devidamente regularizada, bem como não ter qualquer débito em atraso para com o Instituto Politécnico de Tomar e/ou para com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar.

Cláusula 5.ª
Encargos

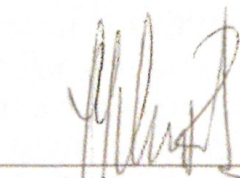
Do presente protocolo não decorrem quaisquer custos ou encargos para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar ou para o Instituto Politécnico de Tomar.

Cláusula 6.ª
Vigência

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais período, salvo denúncia escrita, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

O presente Protocolo é assinado em dois exemplares, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Tomar, 31 de janeiro de 2023



José Júlio Mendes Martins Filipe
Administrador
Serviços de Acção Social
do Instituto Politécnico de Tomar



Luis Filipe Ferreira Martins
Sócio-gerente
Intrépidos Aventureiros Organização
de Eventos unipessoal, LDA.